



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI Nº 2.566**, de 27 de março de 2023

Altera a legislação que dispõe sobre a afixação de placas informativas nos terminais e nas paradas de ônibus do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a afixação de placas informativas nos terminais e nas paradas de ônibus do Município de Toledo.

**Art. 2º** - A [Lei nº 2.498, de 5 de outubro de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º-A** - As placas informativas a que se refere esta Lei poderão ser substituídas por outros elementos visuais em que constem códigos (QR Code, código de barras e/ou outros), endereços eletrônicos e/ou aplicativos para acesso digital às informações especificadas em seu artigo 2º.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

LEI 2566/2023  
AUTORIA: Poder Executivo

